



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO

**TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS N° 17/2005**

Na presença da Drª **MARIA DE LOURDES CABRAL DE MELO**, Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, compareceu o Sr. Helionaldo Lustosa de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº **1.399.239** – SDS/PE e do CPF nº 146.977.854-87, Prefeito do Município de **Belém de São Francisco**, com o objetivo de liquidar os débitos trabalhistas decorrentes de precatórios inscritos perante este Tribunal. O Representante do Município concordou e autorizou a retenção, a partir de Julho/2005 de **1.5% (hum vírgula cinco por cento), até ulterior deliberação**, do valor líquido da receita advinda mensalmente do Fundo de Participação dos Municípios– FPM, deduzidas as parcelas com destino ao FUNDEF e à SAÚDE, bem como o respectivo repasse a este Tribunal, por intermédio do BANCO DO BRASIL S/A, para que, a Coordenadoria do Setor de Precatórios, em estrita observância à ordem cronológica de previsão para pagamento, determinada na Constituição Federal, providencie a quitação de seus débitos com precatórios vencidos.

Expedição de ofício ao Banco do Brasil determinando a retenção do percentual de **1.5% (hum vírgula cinco por cento), a partir de julho/05, até ulterior deliberação**, sobre cada parcela do FPM que for creditada na conta do referido município.

O valor retido deverá ser depositado na conta judicial nº **480.011.838.569-6** ficando à disposição da Presidência e/ou Vice-Presidência deste Regional.

E, para constar, foi lavrado este termo, em três vias, devidamente assinado na forma da lei.

Recife, 30 de junho de 2005.

**MARIA DE LOURDES CABRAL DE MELO**  
Juíza Presidente do TRT da 6ª Região

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO**  
**CNPJ : 10.113.728/0001-83**

**ANTÔNIO PIRES RODRIGUES JUNIOR**  
Advogado – OAB nº 19.795-D/PE